



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00083 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5336298F933708246DDBE476C1083B4F

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 064/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.
- LEI MUNICIPAL Nº 463/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº. 064/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia os membros da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.”

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, vigência 2017- 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as representações abaixo relacionadas, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, vigência 2017-2020.

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Alcione Oliveira dos Santos
CPF: 988.825.895-87

b) Representante dos Professores da Zona Rural:

Nome: Glauciano Cerqueira Sales
CPF: 003.940.975-99

c) Representantes dos Professores da Zona Urbana:

Nome: Adelson Oliveira Silva
CPF: 675.684.405-91

d) Representante dos Diretores de Escola:

Nome: Valdirene da Silva Rios
CPF: 688.326.995-91

f) Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

Nome: Lidione Assis de Oliveira Maia
CPF: 002.201.965-08

g) Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas:

Nome: Vilnara Souza Cruz Almeida
CPF: 049.602.855-32

h) Representante do Plano Municipal de Educação:

Nome: Renato Maia da Silva
CPF: 985.702.935-34

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



i) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Nome: Agueda Cardoso de Souza

CPF: 461.849.295-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, 22 de maio de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº 463/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017**

“Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências”.

O Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Várzea da Roça (BA), decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA/BA, EM 22 DE MAIO DE 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia